



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 176/2023

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

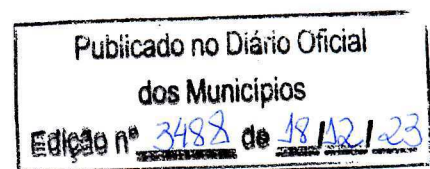
RESOLVE:

I – Nomear a servidora GRAZIELA MORAIS CARDOSO, para ocupar o cargo efetivo de Advogada, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Naviraí, tendo em vista sua habilitação no Concurso Público de que trata a Lei Complementar nº 2.302/2020 de 19 de outubro de 2020, conforme edital nº001/2023, a contar do dia quinze de dezembro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente.



§1º Fica o Beneficiário dessa Lei obrigado a utilizar o imóvel doado, exclusivamente para moradia própria e de seu núcleo familiar, sendo vedado vender, alugar, transferir, ceder, dar em comodato, emprestar no todo ou em parte, abandonar, propiciar que o imóvel fique vago ou abandonado, pelo prazo exigido no caput deste artigo.

§2º Em caso de descumprimento das obrigações e encargos pelo beneficiário (donatário), caberá a reversão do imóvel doado, podendo ainda o município exigir o ressarcimento de valores em virtude da depreciação do imóvel.

§3º No caso de construção em lote do beneficiário, em caso de descumprimento das obrigações e encargos, caberá o ressarcimento total do valor investido na construção das unidades habitacionais.

Art. 11. Sendo o lote de propriedade do município, o mesmo será escriturado em nome do beneficiário, constando na matrícula cláusula reversiva para o caso de não cumprimento das obrigações e encargos.

Parágrafo único. Os lotes doados e/ou as unidades habitacionais construídas, destinam-se exclusivamente a moradias dos beneficiários.

Art. 12. As localizações dos lotes a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas pela Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária, sendo autorizado ao Poder Executivo estabelecer outros critérios, desde que impessoais e objetivos e não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.

Art. 13. Os beneficiários serão selecionados por meio de avaliação do setor de Assistência Social da Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária Município, o qual apresentará relatório social do núcleo familiar, o perfil socioeconômico; impossibilidade de adquirir casa própria ou substituir sua moradia em situação precária; e que atestará que o beneficiário não tenha sido contemplado anteriormente por programas habitacionais do governo municipal, estadual e federal.

Art. 14. Os incentivos serão desenvolvidos, dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA e dos planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação, correndo a despesa por conta do recurso orçamentário da Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária.

Art. 15. Os Lotes a serem regularizados e doados serão:

LOTE - QUADRA	AREA (m ²)	MATRÍCULA
LOTE 03 - QUADRA 07	200,00	11.374
LOTE 13 - QUADRA 11	239,94	22.703
LOTE 20 - QUADRA 01	240,00	25.910
LOTE 12 - QUADRA 355	195,00	9.818
LOTE 06 - QUADRA 09	240,00	26.104
LOTE 03 - QUADRA 25	180,00	23.121
LOTE 05 - QUADRA 354	195,50	9.817
LOTE 17 - QUADRA 75	209,54	44.423
LOTE 19 - QUADRA 15	240,00	26.221
LOTE 07 - QUADRA 80C1	194,03	27.694
LOTE 12 - QUADRA 01	148,84	25.902
LOTE 02 - QUADRA 80J	333,60	40.277

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 15 de dezembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 47/2023

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº176/2023

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear a servidora GRAZIELA MORAIS CARDOSO, para ocupar o cargo efetivo de Advogada, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Naviraí, tendo em vista sua habilitação no Concurso Público de que trata a Lei Complementar nº 2.302/2020 de 19 de outubro de 2020, conforme edital nº001/2023, a contar do dia quinze de dezembro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE POSSE Nº 020/2023

DATA: 15/12/2023

CARGO: ADVOGADA

PORTARIA Nº 176/2023

NOME: GRAZIELA MORAIS CARDOSO

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Exmo. Sr. Ederson Dutra, Presidente da Câmara Municipal, a declarou nomeada, assinando o presente termo que também vai assinado pela nomeada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro de 2023.



EDERSON DUTRA

Presidente


GRAZIELA MORAIS CARDOSO

Nomeada

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição nº 3488 de 18/12/23

PORTARIA N.º 551, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **Elizeu Barros da Silva**, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 58/2023, protocolizada nesta repartição em 13 de dezembro de 2023, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

Considerando a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso por meio de Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades relatadas por meio de comunicações internas, em desfavor de **Elizeu Barros da Silva** (Borracheiro - Matrícula Funcional n.º 95680-1).

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos do caput será presidida por: **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, Advogado do Município, tendo como membros: **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva** e **Carina Lopes Meurer**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Determinar o afastamento do servidor que menciona das atividades, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 138, da Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 13 de dezembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**TERMO DE POSSE Nº020/2023**

DATA: 15/12/2023

CARGO: ADVOGADA

PORTARIA Nº 176/2023

NOME: GRAZIELA MORAIS CARDOSO

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Ederson Dutra, Presidente da Câmara Municipal, a declarou nomeada, assinando o presente termo que também vai assinado pela nomeada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente

GRAZIELA MORAIS CARDOSO

Nomeada

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 552, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, as servidoras relacionadas no quadro abaixo, ocupantes do cargo efetivo de Professor, lotados na Gerência de Educação e Cultura, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com o artigo 1º da Lei Complementar n.º 184, de 04 de maio de 2016 e artigo 1º do Decreto n.º 54, de 27 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Funcional** as servidoras abaixo mencionadas, ocupantes do cargo de provimento efetivo do grupo dos Profissionais da Educação Básica - Professor, lotados na Gerência de Educação e Cultura.

Mat.	Nome Completo	Cargo	Nível	Data de Exercício
3173-9	Marinalva da Silva Lima	Prof essora de Creche	III	19/11/2023
8308-9	Tatiane Pereira de Souza	Pro fessora de Creche	III	10/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí - MS, 14 de dezembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA